



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato n.º 014/2008, celebrado entre o SENADO FEDERAL e SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

O SENADO FEDERAL, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, e a SUBLIME – SERVIÇOS GERAIS LTDA., neste ato representada por YELANE CÂNDIDO DE OLIVEIRA, tendo em vista a solicitação do Gestor, fl. 512, as autorizações do Exmº Senhor Primeiro-Secretário, fl. 521, e do Senhor Diretor-Geral, fl. 522, e as demais informações contidas no Processo nº 001.430/08-4, resolvem aditar o Contrato nº 014/2008, com base na sua cláusula sexta, nos arts. 20, 21 e 40 do Ato nº 24/98 da Comissão Diretora do Senado Federal e na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto **acrescer** R\$ 5.178,97 (cinco mil, cento e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) ao valor mensal do Contrato nº 014/2008, correspondendo tal acréscimo a 12,76237%, conforme categoria descrita no quadro abaixo:

ITEM	QTDE	CATEGORIA	Custo Unitário	Custo Mensal
03	02	SERVENTE DIURNO	R\$ 1.667,77	R\$ 3.335,54
04	01	SERVENTE NOTURNO	R\$ 1.843,43	R\$ 1.843,43
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>R\$ 5.178,97</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 45.758,97** (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor anual do contrato passa a ser de **R\$ 549.107,64** (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e sete reais e sessenta e quatro centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01.031.0551.4061/0001, Natureza de Despesa 3.3.90.37, prevista no orçamento de 2008, na qual o SENADO emitirá nota de empenho independentemente de celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

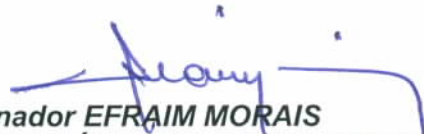
A CONTRATADA deve apresentar garantia correspondente a 5% do valor global do presente contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender ao acréscimo, em conformidade com a *cláusula oitava – da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 30 de abril de 2008.



**Senador EFRAIM MORAIS  
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL**



**YELANE CÂNDIDO DE OLIVEIRA  
SUBLIME – SERVIÇOS GERAIS LTDA**



**Diretor-Geral do SENADO FEDERAL**



**Diretor da SADCON**